

DECRETO Nº 260/2019, Maurilândia do Tocantins-TO, 01.outubro.2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE MINICENSO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Considerando a Lei Municipal nº 312/2015 de 12 de junho de 2015, ALTERADA pela nº 339/2018 de 26 de fevereiro de 2018 que aprova alterações nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de acordo com o Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014;

Considerando que é dever do poder público, na esfera de sua competência, recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como, os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

Considerando a Portaria nº 03/2017 de 26 de abril de 2017, que institui Comissão coordenadora de Monitoramento contínuo e Avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Mini censo Educacional como documento oficial de indicadores educacionais no município de Maurilândia do Tocantins - TO, a ser desenvolvido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde através dos agentes comunitários de Saúde.

Parágrafo Único - O objetivo deste Mini censo Educacional é realizar um levantamento censitário por meio do qual se identifica de forma personalizada:

- I - A real situação da população do município com relação ao seu direito à escolarização;
- II - Identificação das demandas;
- III - Planejamento do atendimento em relação às necessidades futuras da sociedade.

Art. 2º - O Mini censo Educacional será aplicado uma vez ao ano, através de questionário que deverá ser respondido por todas as famílias residentes no município de Maurilândia do Tocantins - TO.

“Educar é semear com sabedoria e colher com paciência.”

Art. 3º - Os Agentes Comunitários de Saúde serão os responsáveis pela aplicação do questionário do Minicenso Educacional em todas as famílias de sua área de atuação, durante os meses de outubro e novembro.
Parágrafo Único - Em Razão dos serviços extraordinários prestados pelos agentes comunitários durante a execução do *minicenso*, será concedida ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais pelo levantamento dos dados.

Art. 4º - As Planilhas contendo o questionário, depois de preenchidas deverão ser entregues pelos Agentes Comunitários de Saúde na Secretaria Municipal de Educação, para serem tabulados e utilizados como indicadores educacionais no monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação e demais ações voltadas às políticas públicas.


Art. 5º - Os dados provenientes da tabulação do questionário do Minicenso Educacional serão divulgados no Mural e Site Oficial do município.

Art. 6º - O questionário a ser preenchido encontra-se em anexo ao presente decreto.

Art. 7º - A tabulação dos dados ficará por conta do Supervisor responsável pelo PME e comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurilândia do Tocantins - TO, ao 01 dia do mês de outubro de 2019.


LEONEIDE CONCETIÇÃO SOBREIRA
Prefeita Municipal